



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 589

00004

Data	Proposição Medida Provisória nº 589/12
Autor Deputado JÚLIO CÉSAR	
Nº do prontuário	
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. O art.8º e o título do Anexo IX da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
"Art. 8º

I - concessão de descontos, conforme quadro constante do Anexo IX desta Lei, para a liquidação da dívida até 31 de agosto de 2013, devendo incidir o desconto percentual sobre a soma dos saldos devedores por mutuário na data da renegociação, observado o disposto no § 10 deste artigo, e, em seguida, ser aplicado o respectivo desconto de valor fixo por faixa de saldo devedor;

II - permissão da renegociação do total dos saldos devedores das operações até 31 de agosto de 2013, mantendo-as na DAU, observadas as seguintes condições:

§ 7º As dívidas oriundas de operações de crédito rural ao amparo do Programa de Cooperação Nipo-Brasileira para o Desenvolvimento dos Cerrados - PRODECER - Fase II, inscritas ou não na Dívida Ativa da União até 31 de outubro de 2010, que forem liquidadas ou renegociadas até 31 de agosto de 2013, farão jus a um desconto adicional de 10 (dez) pontos percentuais, a ser somado aos descontos percentuais previstos nos quadros constantes dos Anexos IX e X desta Lei.

....." (NR)

"ANEXO IX

Operações de Crédito Rural inscritas em Dívida Ativa da União:

Desconto para liquidação da operação até 31 de agosto de 2013

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

É necessário adotar medidas que estimulem a liquidação ou a renegociação de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas na DAU ou aquelas que

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/11/2012, às 17h40
Thiago Castro, Mat. 229754

José Carlos

venham a ser incluídas até 31 de agosto de 2013.

A reabertura do prazo de adesão mostra-se urgente e imprescindível para viabilizar o pagamento das dívidas.

Ademais esta emenda sugere o aumento do prazo de concessão de descontos e da permissão da renegociação do total de saldos devedores.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado JÚLIO CÉSAR	PI	PSD

DATA	ASSINATURA
14-11-12	